



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 013/2020**

**EMPRESA:**

---

**ENDEREÇO:**

---

**CNPJ DA EMPRESA:**

---

**TELEFONE:**

---

**FAX:**

---

**E-MAIL:**

---

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 001/2020**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às **08h30 do dia 13/8/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, situada na rua São Sebastião, nº 780, Centro.

Vera Mendes (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**INFORMAÇÃO:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com) - em atenção à CPL. A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 013/2020**

**MUNICÍPIO DE VERA MENDES**, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2020, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3555/2000, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **08h30 do dia 13/8/2020**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua São Sebastião, 780, Centro de Vera Mendes, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a contratação de empresa com fito à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI**, na forma abaixo:

**PREÂMBULO**

---

**DATA CREDENCIAMENTO: dia 13/8/2020 às 08h30 ;**

**DATA DA SESSÃO: 13/8/2020** – Recebimento dos envelopes das Propostas e Documentação;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30;**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua São Sebastião, 780, Centro, na Cidade de Vera Mendes – Prédio sede da Prefeitura Municipal;

**INFORMAÇÕES:** Rua São Sebastião, 780, Centro na Cidade de Vera Mendes-PI;

**JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório será realizado de forma presencial pela ausência de suporte de internet com capacidade para atender as exigências de segurança da informação, o que inviabiliza o uso da forma eletrônica, bem como em decorrência de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/2002, face a urgência da aquisição dos produtos objeto do certame, já que serão destinados às ações de proteção, enfrentamento e combate ao novo coronavírus (Covid-19).**

**1. DO OBJETO**

---

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI**, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 O valor estimado objeto desta licitação será de: **R\$ 204.154,00** (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

2.2.3 Empresas em regime de consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

3.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes aos produtos na respectiva rodada de lances.

3.4 Os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5 Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabendo mais a desistência da proposta.

3.6 A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto do art. 43 da Lei Complementar nº. 124, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 124/06 (modelo anexo V);

3.6.1 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 3.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 124/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 013/2020**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 013/2020**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**

4.3 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal;

5.1.1.2. Número do Pregão;

5.1.1.3. Descrição completa, detalhada, por item cotado, constando a especificação, marca e procedência, de maneira a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.1.1.4. Preço unitário por item, cotando o valor discriminado de acordo com cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso no valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação.

5.1.1.5. Prazo de validade dos preços propostos, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo contrato, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

5.1.1.6. Deverá, obrigatoriamente, ser indicada as especificações de cada produto ofertado, sob pena de desclassificação.

5.2 Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta.

5.3 Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

5.3.1 Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as especificações e exigências do Edital.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.5 A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

5.6 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.7 A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.8 A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.8.1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.9 O preço proposto permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

## **5.10 – MODALIDADES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

a) Será de responsabilidade do Município de Vera Mendes a emissão da Ordem de Fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com suas necessidades.

## **5.11 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

a) Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Município de Vera Mendes/PI, de acordo com a Ordem de Fornecimento, no setor responsável, no turno da manhã das 7h30 às 13h30, nos dias úteis, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

b) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem, será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

c) No ato do fornecimento do produto será feito, pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, análise visual e sensorial. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos objetos licitados.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

### **6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

- 6.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 6.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.7 - Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.8 - Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante;
- 6.1.9 - Alvará da Vigilância Sanitária;
- 6.1.10 - Autorização de Funcionamento Anvisa – AFE.
- 6.1.11 - No que tange a autorização e Funcionamento – AFE pela ANVISA e o Alvará da Vigilância Sanitária, caso algum item descrito no Termo de Referência, não esteja descrito na relação de “Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa” e pela Vigilância Sanitária, não será exigido a documentação descrita no Item 6.1.9 e 6.1.10.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Receita Previdenciária e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - 6.2.4.1- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado - CNDA (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
  - 6.2.4.2 - Certidão de Situação Fiscal e Regularidade de Tributos Estaduais (emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda ou equivalente em cada Estado).
- 6.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal:
  - 6.2.5.1- Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
  - 6.2.5.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 6.2.6 - Prova de regularidade de situação perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.7 - Certidão Eletrônica de Débitos e de Infrações Trabalhistas - Prova de Regularidade para com a SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho – Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

6.2.8 - Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de **falência ou concordata** e **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, salvo para "ME" ou "EPP" optantes pelo simples nacional.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços, ora licitados.

### 6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA HABILITAÇÃO

6.5.1 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo V.

6.5.2 Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

### 6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento.

6.6.2 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

6.6.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

---

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do(a) pregoeiro(a).

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

pregoeiro(a) e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4.1. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.5. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.6. As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos mais 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.7.1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o(a) pregoeiro(a) procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no decorrer da sessão, estipular para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o(a) pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.11. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

7.12.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele(a) definido.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço para os produtos ora licitados, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento.

7.14. Encerrada a fase de lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertante nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajoso, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 124/2006.

7.15. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitando o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 124/2006.

7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 124/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.18.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

7.18.2.1. Neste caso o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

7.18.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na inabilitação da licitante.

7.19. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

7.24. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.24. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos objetos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.26. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO**

---

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

---

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

10.1 A autorização da aquisição será de inteira responsabilidade e iniciativa do município de Vera Mendes, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

10.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos objetos quando requisitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2.1 Ficarà a cargo da(s) vencedora(s) do(s) lote(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

10.2.2 Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

10.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

10.6 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.

10.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 A licitante que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **11. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO E FONTE RECURSO**

---

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao município contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.6.1 Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;

11.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11.7 Os preços propostos e contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico.

11.8 Os preços serão revistos para mais ou para menos caso ocorra um desequilíbrio econômico financeiro na composição dos custos, devendo ser devidamente fundamentado.

11.9 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos dessa licitação serão custeadas com recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

## **12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

12.1 A empresa vencedora do certame deverá celebrar o contrato que poderá advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

12.2 A empresa vencedora do certame deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer junto ao contratante para assinar/retirar o Contrato.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.5 Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE VERA MENDES, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

14.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2 Quando ocorrer discrepância ou inversão de numeração dos itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.3 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

14.4 Ao município de Vera Mendes fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

14.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.6.2 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos menos dois licitantes presentes.

14.8 O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

14.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal.

14.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a Homologação, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

14.11 Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada a repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos.

14.12 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14.13 Os casos omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vistas a conferir agilidade ao feito.

14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vera Mendes

– PI., excluído que ficam quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## **15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

---

**Anexo I** – Descrições dos Produtos/Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

**Anexo VI** – Modelo de declaração da “ME” e “EPP”.

Vera Mendes - PI, 30 de julho de 2020.

LUÍZA BORGES DOS SANTOS  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES/PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 013/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

#### **1 - OBJETO**

Seleção da proposta para a Contratação de Empresa Fornecedora de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, aquisição de Responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação com Recursos Próprios e Vinculados, para o ano de 2020, encerrando em 31 de dezembro de 2020.

#### **2 - DA ENTREGA**

- a) – Os Produtos Não poderão ser reconicionados, recauchutados, recuperados, reciclados ou remanufaturados;
- b) – Os Produtos DEVERÃO atender as Normas e Exigências da ANVISA (quando submetidos a este) e do INMETRO (quando submetidos a este);
- c) - Os Produtos DEVERÃO ser entregues na Embalagem Original do Fabricante, contendo nesta: Os Dados do Fabricante, Composição {quando o caso}, Data de Fabricação e de Validade e Registro Junto ao Órgão Competente/ ANVISA (quando obrigatório);
- d) – Os Produtos DEVERÃO ser ENTREGUES junto a cada SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, sem qualquer tipo de Custas Adicionais, salvo se a Autorização de Fornecimento INDICAR outro local.
- e) – Após o RECEBIMENTO da ORDEM DE FORNECIMENTO, o Contratado TERÁ O PRAZO MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas para ENTREGAR o Produto solicitado, no ENDEREÇO acima descrito.

#### 2.1 - DAS AMOSTRAS:

2.2.1- O Pregoeiro(a) PODERÁ no final da Sessão EXIGIR a APRESENTAÇÃO de AMOSTRA dos Itens Cotados às Empresas Vencedoras, os quais DEVERÃO ser APRESENTADOS em PRAZO não Superior a 48 Horas, com ENTREGA dos mesmos junto a Sala de Licitações sito a Avenida São Sebastião, 780, Centro, onde:

- a) - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta.
- b) - As amostras serão avaliadas por Comissão Especial de Avaliação composta de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgão municipais, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras:

b.1) - Fará parte da Comissão de avaliação:

I) - Funcionário público municipal (Técnico em Enfermagem);

II) - Integrando Grupo de Apoio do Pregoeiro;

2.2.2- No caso de reprovação da amostra de algum item, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações e assim sucessivamente.

2.2.3– Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

úteis, onde os produtos deverão ser retirados junto ao SETOR DE LICITAÇÕES sito a Avenida São Sebastião, nº 780, Centro, Vera Mendes. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo, os mesmos serão utilizados pelo município.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações posteriores.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO BEM**

4.1 – O fornecimento, objetos deste Edital, compreende os seguintes produtos com seus respectivos quantitativos:

ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT.	UNID.	VLR. UNIT. PREVISTO R\$	VLR.TOTAL PREVISTO R\$
1	ÁLCOOL GEL 70% 500G	1.000	FRC	11,89	11.890,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 1000G	1.000	LT	21,20	21.200,00
3	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	400	LT	13,46	5.384,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO COM MANGA LONGA - CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT	114,30	11.430,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA. GR 30. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	150	PCT	139,00	20.850,00
6	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	27,63	2.763,00
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL	600	PAR	2,89	1.734,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND	30	CX	62,66	1.879,80
9	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	200	CX	62,63	12.526,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND	200	CX	62,63	12.526,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100UND	80	CX	62,63	5.010,40
12	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UND	200	CX	75,96	15.192,00
13	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, PO RESPIRADOR PARA PARCULAS, N95 PFF3	200	UNID	21,00	4.200,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES COM HASTES TIPO ESPÁTULAS DE MATERIAL FLEXÍVEL, CONFORTÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. LENTES TRANSPARENTES, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO FRONTAL ELATERAL CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. PROTEÇÃO ANTE RISCO E FILTRO DE RAIOS UVA/UVB	100	UNID	14,63	1.463,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
 CNPJ: 01.612.615/0001-31  
 FONE: (89) 3458-0043  
 email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

15	PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	25,96	2.596,00
16	PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRÍLICO, AJÚSTAVEL TAMANHO ÚNICO, DO TIPO FACE SHIELD	100	UNID	32,80	3.280,00
17	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	30	UNID	275,00	8.250,00
18	OXÍMETRO DE PULSO	30	UNID	202,66	6.079,80
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE</b>					<b>148.254,00</b>
<b>ANEXO II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	UNID.	VLR. UNIT. PREVISTO R\$	VLR.TOTAL PREVISTO R\$
1	KITS COM 25 TESTES RÁPIDOS ANTI COVID-19 IGG/IGM RAPID TEST	20	KIT	2.795,00	55.900,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE</b>					<b>55.900,00</b>

4.1.1 – Os quantitativos acima foram apurados de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

4.2 - O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais deverá ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária bem como Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

#### **5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

5.1 – Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.2 - Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

5.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.4 – A Licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços, ora licitados.

#### **6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **7 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

7.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **8 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM**

8.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos bens objetos deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

### **10.1 – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, na classificação 3.3.90.39, recursos destinados às ações de enfrentamento e combate ao novo coronavírus (Covid-19) do município de Vera Mendes/PI.

## **11 - DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e validade até 31/12/2020.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O Pagamento deverá ser efetuado após o fornecimento dos produtos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, por meio de Nota Fiscal.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato.

## **14 - DEVERES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contida na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes:

14.1.1 - Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal SOLICITANTE na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

14.1.2 - O transporte dos itens deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os itens somente serão recebidos por transportadora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

14.1.3 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens adquiridos, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

14.1.4 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

## **15 - DEVERES DO CONTRATANTE**

15.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento do item, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (DAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

17.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

17.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.2 – A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **19 - DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da Itainópolis/PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO**

20.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com). As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

Vera Mendes - PI, 30 de julho de 2020.

LUÍZA BORGES DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**  
**RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.615/0001-31**  
**FONE: (89) 3458-0043**  
**email: prefeituradeveramendespi@gmail.com**

**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA/FORNECEDOR ..... TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI.

**MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal de Vera Mendes – PI, inscrito no RG sob o nº 1288403 SSP-PI e CPF sob o nº 48993859353, domiciliado na rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64.568-000, Vera Mendes-PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM**

O Contrato reger-se-á pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas atualizações e tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelos produtos objetos deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ \_\_\_\_\_, conforme ordem de fornecimento e demais condições estabelecida no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em 03 (três) vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Exercício 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO**

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

#### **Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão**

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA**

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **Parágrafo Único**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis (PI), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Vera Mendes-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VERA MENDES  
Milton da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**

**RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com**

---

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

### ANEXO III

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Vera Mendes, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vera Mendes, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## ANEXO V

### MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

#### DECLARAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

Vera Mendes, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (89) 3458-0043  
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. (Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES AO OUTORGANTE PARA FIRMAR ESTA DECLARAÇÃO.